



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 9988/2014

Declaração de Utilidade Pública

O Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave/Tribunal Arbitral foi constituído como pessoa coletiva de direito privado com o NIPC 503830186, com sede em Guimarães.

Trata-se de um centro de arbitragem voluntária institucionalizada, de carácter especializado e âmbito local com competência para a resolução de conflitos de consumo, sem limite de valor, ocorridos na sua área territorial de atuação, que abrange os municípios de Cabeceiras de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa, Vieira do Minho, Vila do Conde, Vila Nova de Famalicão e Vizela. A sua criação foi autorizada por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça de 28 de fevereiro de 1997.

Desde essa data desenvolve a sua intervenção de modo relevante, mantendo em funcionamento um tribunal arbitral, respondendo a pedidos de informação e solucionando processos respeitantes a reclamações de consumidores. O mérito e o interesse público da atividade desenvolvida são atestados pelo Ministério da Justiça, conforme parecer emitido no âmbito da instrução do processo.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/534/2014 do processo administrativo n.º 156/UP/2013 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 6990/2013, de 21 de maio de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2013, declaro a utilidade pública do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave/Tribunal Arbitral, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

A presente declaração caduca logo que entre em vigor regime legal que preveja a utilidade pública deste tipo de pessoas coletivas.

22 de julho de 2014. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luis Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

207996081

Despacho n.º 9989/2014

Declaração de utilidade pública

A Sociedade Filarmónica Senhor dos Aflitos do Soutocico, pessoa coletiva de direito privado n.º 501737669, com sede em Arrabal, concelho de Leiria, fundada em 20 de junho de 1946, tem vindo a desenvolver uma relevante atividade cultural através da sua Banda Filarmónica e da Escola da Música. Coopera com diversas entidades da Administração Local, nomeadamente com a Câmara Municipal de Leiria e com as Juntas de Freguesia do Concelho.

Conforme consta dos pareceres da Câmara Municipal de Leiria e da Direção Regional de Cultura do Centro, tem organizado e participado em inúmeros concertos e eventos musicais, demonstrando ser um polo dinamizador de ações socioculturais com impacto positivo a nível regional.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/536/2014, do processo administrativo n.º 109/UP/2012 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros declaro a utilidade pública da Sociedade Filarmónica Senhor dos Aflitos de Soutocico, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

22 de julho de 2014. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luis Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

207996016

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Portaria n.º 644/2014

A Igreja de Abragão, incluindo os túmulos, encontra-se classificada como monumento nacional (MN), conforme Decreto n.º 129/77, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 226, de 29 de setembro.

Referenciada desde 1145, a igreja paroquial de São Pedro de Abragão foi consideravelmente transformada por obras posteriores, mantendo

como elementos mais antigos os resultantes de uma campanha de obras do século XIII, patrocinada pela infanta D. Mafalda.

Apesar das reformas seiscentistas e setecentistas, a Igreja de Abragão conserva os principais elementos da sua história, em particular as marcas das distintas épocas que a compõem, constituindo ainda um monumento importante para a caracterização do Românico do Douro Litoral do segundo quartel do século XIII, e para o conhecimento das relações estilísticas entre as muitas construções vizinhas das bacias dos rios Sousa e Tâmega.

O presente diploma define uma zona especial de proteção (ZEP) que tem em consideração a localização do imóvel, no núcleo antigo da freguesia e na vizinhança de alguns imóveis com características tradicionais, bem como a sua integração na Rota do Românico do Vale do Sousa.

A sua fixação visa salvaguardar o memorial, valorizando a sua envolvente urbano-rural, hoje parcialmente degradada, e garantindo as perspetivas de contemplação e os pontos de vista que constituem a respetiva bacia visual.

Procedeu-se à audiência escrita dos interessados, nos termos gerais do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o previsto no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Foi promovida a audiência prévia da Câmara Municipal de Penafiel. Assim:

Nos termos do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

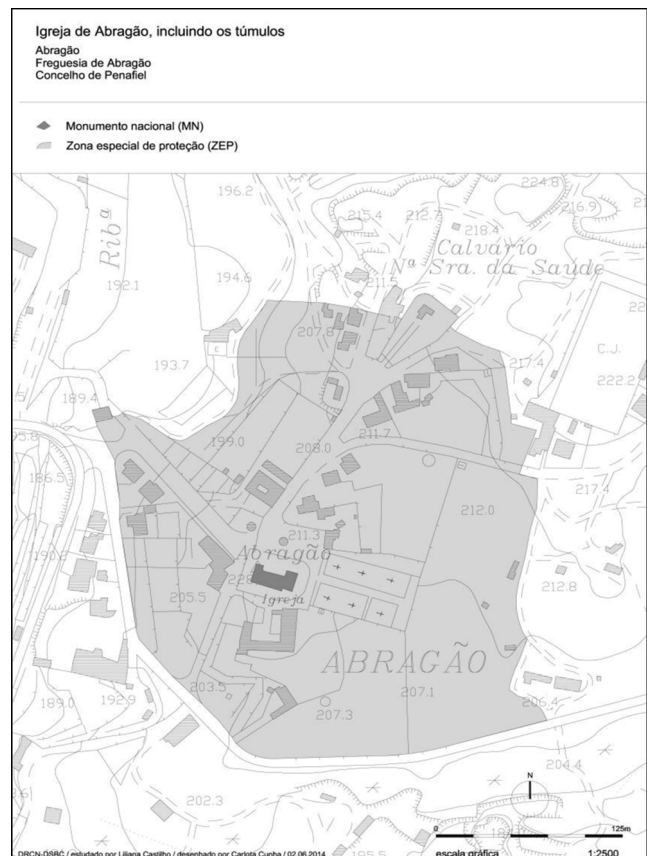
Artigo único

Zona especial de proteção

É fixada a zona especial de proteção (ZEP) da Igreja de Abragão, incluindo os túmulos, na Rua Paçal, Abragão, freguesia de Abragão, concelho de Penafiel, distrito do Porto, classificada como monumento nacional (MN) pelo Decreto n.º 129/77, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 226, de 29 de setembro, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

24 de julho de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

ANEXO



207997864